



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 065/09-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Otávio de Souza Gomes, nos autos do Processo n.º 242710/2008/PGJ (Dist. n.º 214/2008/CAO PDC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 16 de janeiro de 2009;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 242710/2008/PGJ**, relativo à apuração de denúncia sobre as faltas constantes ao trabalho e ensinamento inadequado prestado por professora da Escola Municipal Ednir Telles Guimarães, tendo em vista a impossibilidade de vislumbrar qualquer fato que configure lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, uma vez que em se tratando de desídia ou falta de servidor público, tal conduta deve ser apurada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de janeiro de 2009.

**SANDRA CAL OLIVEIRA**

*Presidente, por substituição legal*

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Membro*